

## ATA DA 33ª REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, às quatorze horas, na sede da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, situado à Rua Boa Vista, nº 84,- 6º andar, Sé, nesta cidade de São Paulo - SP, reuniu-se o Conselho Deliberativo da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT, representado pelos seguintes membros: Neusa M. Marcondes Viana de Assis – Secretária de Meio Ambiente; Amauri Pollachi e Rui Brasil Assis (representado por Sonia Vilar Campos) – Secretária de Saneamento e Energia; Stella Santana Cerqueira – Secretária de Economia e Planejamento; Helio L. Castro – SABESP (representado por Nilzo Renê Fumes); Adriano de Almada Messias – OAB; Antônio Abel Rocha da Silva (representado por José Antonio de Angelis); Edson José de Barros – P.M de Guarulhos; Claudio Deberaldine – P.M Ribeirão Pires; Giovanni Palermo (representado por Ilberto Rodrigues dos Santos) – P.M. de São Paulo; José Renato Ferreira – P.M. de Cajamar e Maria Del Carmen C. Adsuara – P.M. de Santana do Parnaíba, presentes ainda: o Diretor Presidente em Exercício da FABHAT o Engº. Francisco José de Toledo Piza, a Administradora Tania de Melo Valente, o Assessor Jurídico Luis Fernando Penteado, a Secretária Erica Gaspar de Souza, as Conselheiras Fiscais Nadia Helena Barros Azevedo e Rafaela Pires Gonçalves, e o Contador José de Souza Marques cujos nomes estão na lista de presença anexa; presididos pelo Conselheiro-Presidente, Senhor José Renato Ferreira, para, na conformidade das disposições legais e estatutárias, abordar a pauta segundo estabelecido na convocatória expedida em trinta e um de março de dois mil e dez; **1. Abertura da reunião**, após a constatação do quorum o Presidente do Conselho, iniciou a reunião ordinária agradecendo a presença de todos; **2. Apreciação e Aprovação da Ata da 32ª Reunião do Conselho Deliberativo**, que foi **APROVADA** por unanimidade; **3. Apreciação e aprovação do relatório de atividades, a prestação de contas e o balanço geral, do exercício anterior, conforme os termos do Artigo 16, inciso II, do Estatuto da FABHAT**, o Presidente de Conselho Deliberativo passou a palavra ao Diretor Presidente da FABHAT, que iniciou sua explanação após verificar que todos os conselheiros haviam recebido o material para subsidiar esclarecimentos sobre este item de pauta; em seguida o Conselheiro Ilberto Rodrigues dos Santos, questionou sobre a divergência de dados entre o Relatório de Atividades e o Balancete Analítico; ao que a Administradora Tania de Melo Valente, esclareceu que não há divergências de informações, apenas estão expostas em abordagens distintas, o Relatório de Atividades é uma análise gerencial de dados, já o Balancete Analítico é uma análise contábil; esclarecida a dúvida o Conselheiro Ilberto Rodrigues dos Santos sugere que a análise Contábil seja incluída também no Relatório de Atividades, em comum acordo os demais Conselheiros apóiam a sugestão; a seguir a Conselheira Nádia Helena Barros

Azevedo, comenta sobre o Parecer da Auditoria Independente e sobre o Parecer do Conselho Fiscal com a finalidade de esclarecer qualquer dúvida pertinente as demonstrações contábeis (documentos anexos); o Conselheiro Presidente da mesa coloca em votação a aprovação do relatório de atividades, a prestação de contas e o balanço geral, do exercício anterior que foi **APROVADO** por unanimidade; na seqüência passa-se a apreciação do item 4 de pauta: **Organograma FABHAT**, cuja explanação foi realizada pelo Diretor Presidente em exercício da FABHAT, o Engenheiro Francisco José de Toledo Piza, que relatou que o organograma esta com mínimo possível de cargos para iniciar a demanda da efetivação da Cobrança pelo Uso da Água, e informa, que dos cinco cargos de confiança previstos no Regulamento Interno, todos já estão preenchidos por colaboradores que atuam na FABHAT com exímia dedicação; a Conselheira Neusa Marcondes intervêm lembrando a todos que para preencher os demais cargos descritos no organograma, será necessária a precedência do concurso público; ao que o Diretor Presidente da FABHAT, endossa e revela a veemente necessidade de que no futuro, se mantenha a continuidade dos trabalhos; o Conselheiro Amauri Pollachi manifestou sua opinião favorável a supressão dos cargos de assessoria apontados no organograma, embasado na dificuldade de justificar plausivelmente a contratação desses assessores, e ressalta que é de suma importância que os cargos que serão preenchidos por concurso público sejam definidos, e que os presidentes que forem eleitos para assumir a FABHAT indiquem profissionais para os cargos de confiança; ao que o Diretor Presidente da FABHAT anuncia que, o Presidente de uma Agência de Bacia Hidrográfica tem que se sentir confortável com a equipe que irá trabalhar; após a discussão de todas as propostas sugeridas pelos Conselheiros, o Presidente do Conselho José Renato Ferreira coloca em votação a proposta de supressão dos cargos de assessoria ou a aprovação deles, uma vez que os demais cargos previstos tem a aprovação de todos os Conselheiros; iniciada a votação e apurou-se: 5 votos favoráveis a permanência dos cargos de assessoria sendo estes: Prefeitura de Santana do Parnaíba, Prefeitura de Ribeirão Pires, Prefeitura de Cajamar, Prefeitura de Guarulhos e Associação do Verde e do Meio Ambiente e 7 votos contrários a permanência dos cargos de assessoria sendo eles das seguintes entidades: SABESP, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Saneamento e Energia (2 votos), Secretaria de Planejamento; OAB e Prefeitura de São Paulo, sendo assim, o organograma da FABHAT foi **APROVADO** com a ressalva da supressão dos cargos de assessoria (documento anexo); aberta a palavra a todos os presentes e não havendo qualquer outro pronunciamento, o Presidente do Conselho Deliberativo encerrou a reunião

*[Assinatura]*  
José Renato  
Ferreira.

PRIMEIRO DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA CIVIL - FUNDAÇÃO  
Autorizada pelo Conselho com fundamento nos artigos 106, IX, da  
Constituição Federal, nos artigos 36 e seguintes do Código Civil  
e no artigo 28 do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria  
Geral de Justiça do Estado de São Paulo.